



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74
PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.079 DE 09 DE MAIO DE 1989

QUE CRIA AS FUNÇÕES QUE
INDICA, E DÁ OUTRAS PROVI
DÊNCIAS.

O Dr. Nelson Assad Ayub, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º. Ficam criadas as seguintes funções no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Agudos, todas sob o regime da C.L.T. - Consolidação das Leis do Trabalho:

Divisão de Saúde e Serviços Sociais

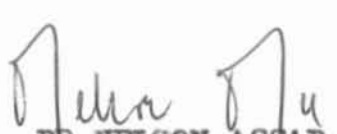
- 01 (uma) de Farmacêutico, ref. salarial XI (onze);
- 01 (uma) de Auxiliar de Farmácia, ref. V (cinco);
- 02 (duas) de Enfermeiras I, referencia XI (onze); e
- 02 (duas) de Dentistas, referencia XII (doze).

ARTIGO 2º. As funções ora criadas, quando da contratação de pessoal para seu preenchimento, obedecerão ao que dispõe o Artigo 3º, Parágrafo único, da Lei nº 2.056 de 21 de fevereiro de 1989 (contratação temporária).

ARTIGO 3º. As despesas desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 09 de maio de 1989.


DR. NELSON ASSAD AYUB
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na data supra.


ARISTEU ALVES